



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 168, DE 15 DE JULHO DE 2008.**

Abre créditos suplementares à Secretaria das Cidades, no valor global de R\$ 312.745,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800004010432 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea “d”, 11 e 12 da Lei nº 16.194, de 29 de janeiro de 2008,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria das Cidades 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 312.745,00 (trezentos e doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

1800 -	SECRETARIA DAS CIDADES	
1801 -	Gabinete do Secretário das Cidades	
17 512 1887 1.187 -	Sistema de Fluoretação	
4 (80) -	Investimentos	R\$ 12.745,00
17 512 1887 1.188 -	Conclusão de Obras de Abastecimento de Água em Andamento	
4 (80) -	Investimentos	R\$ 300.000,00
	<b>T O T A L . . . . .</b>	R\$ 312.745,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

1800 -	SECRETARIA DAS CIDADES	
1801 -	Gabinete do Secretário das Cidades	
16 482 1069 1.130 -	Regularização Fundiária (Antigo Habitar Legal)	
3 (80) -	Outras Despesas Correntes	R\$ 12.745,00

17 512 1887 1.186 -	Abastecimento de Água nos Municípios do Entorno do Distrito Federal	
4 (80) -	Investimentos	R\$ 300.000,00
	T O T A L . . . . .	R\$ 312.745,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de julho de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO  
Jorcelino José Braga

(D.O. de 18-07-2008)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 18-07-2008.*

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgão Relacionado	Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA
Categoria	Leis orçamentárias